

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1107 | Terça-feira, 21 de Novembro de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-CANCELAMENTO DE LICENÇA

Razão Social: Cao Serviços Agrícolas Ltda
Processo: 085/10

Razão Social: Roger Rodrigo de Oliveira - ME
Processo: 239/18

Razão Social: Laboratório Indaiatuba S/A Ltda
Processo: 06/2020

Razão Social: Núcleo Tecnológico de Estudo do Corpo Humano Ltda - ME
Processo: 030/06

Razão Social: Sociedade Fraterna do Brasil Pedra Angular

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 20/2023 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.258, de 09 de julho 1991.

CONVOCO

Art. 1º - Convoca os Suplentes, relacionados abaixo, ao cargo de Conselheiro Tutelar, para que na data de 23/11/2023, se apresente perante o Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa - CMDCA, às 13:00 horas, na Secretaria de Esportes e Lazers, com sede no Ginásio Santa Rosa, situada à Rua João Bassora, 543 - Jd. Santa Rosa - Nova Odessa, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 05/12/2023 à 24/12/2023.

Suplentes Convocados:

- 6º. SIMONE LUCIANO DA SILVA FARIA
- 7º. CARLOS ALBERTO ROSSI
- 8º. MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
- 9º. OSVALDO PADOVAN
- 10º. FÁBIO FREIRE
- 11º. MARIA ANTONIA PICONI
- 12º. EDILENE LOBÃO
- 13º. ZILDA APARECIDA SILVA
- 14º. ZILDINEIA APARECIDA BONFADINI DA SILVA
- 15º. ANDRÉIA CRISTINA ROBERTO
- 16º. JOICELAINE LEME GIMENEZ
- 17º. MARTA CARMEM GUSSON OLIVEIRA
- 18º. PEREZ FARIAS SOUZA
- 19º. ADRIANA CRISTINA GONÇALVES ROSALEM
- 20º. WESLEY RODRIGO PICOLI
- 21º. SARA SILVA DE ALMEIDA

- 22º. JULIO CÉSAR TOMÉ
- 23º. MICHELE ANTUNES PICONI
- 24º. SIBÉLIA SANTOS
- 25º. MARISA DO CARMO AMANCIO OLIVEIRA
- 26º. KAREN CRISTINA FERNANDES DONATTI
- 27º. LUSIMARI APARECIDA JAEN
- 28º. KELLI SILVA SOUZA
- 29º. BRUNO HENRIQUE DA CUNHA
- 30º. ROSELI APARECIDA ARIGUSSI

Parágrafo único. O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023
SANDRA C. TRAMBAIOLLI DE NADAI
Presidente do CMDCA

ROGER R. B. DO PRADO
Secretário do CMDCA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ERRATA - PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA Nº 1.096 | SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

“LEI Nº 3.693, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

[...]

LEIA-SE:

“LEI Nº 3.694, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

[...]

DECRETO Nº 4.739, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera o Decreto n.º 4.727, de 18 de outubro de 2023, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023-2025.”

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1.º O item 3, da alínea “a”, do inciso I, do Art. 1º do Decreto 4.727, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

3- Silmara Aparecida Paradella Sturaro;

(...)”

Art. 2.º O item 3, da alínea “b”, do inciso I, do Art. 1º do Decreto 4.727, de 18 de outubro



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

b)(...)

3- *Josiana Cristina Barbosa Martins;*

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4742/2023

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Odessa no exercício de 2023, e demais providências"

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas e conferidas;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade desta Administração, buscar a continuidade dos superávits orçamentários auferidos nos quatro últimos exercícios, sendo este cenário não visto em administrações passadas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de consequências pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2024, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

CONSIDERANDO que as informações da dívida pública do exercício de 2023 devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios até 30 de janeiro de 2024, em cumprimento a Portaria STN nº 756, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que as informações da matriz dos saldos contábeis (MSC) devem ser enviadas a Secretaria do Tesouro Nacional, através do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro até 30 de janeiro de 2024, em cumprimento ao §1º do art. 8º da Portaria STN nº 549/2018;

CONSIDERANDO a necessidade em prestar conta dos recursos financeiros recebidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), através do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde até 31 de janeiro de 2024, conforme determina a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, combinada ao artigo 165, §3º da Constituição Federal e ao artigo 52 da Lei Complementar 101 - LRF, que determina os prazos para transmissão e publicação dos dados do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre;

CONSIDERANDO as obrigações tributárias e acessórias a serem cumpridas no mês de janeiro/2024, conforme agenda tributária divulgada mensalmente pela Receita Federal do Brasil (RFB) das informações ainda do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do envio de informações relativas a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e a DC-TFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o calendário de feriados, pontos facultativos e dias pontes para o exercício de 2023, do período de novembro e dezembro, que contemplam recessos e feriados, reduzindo o número de dias úteis a serem trabalhados; e

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Ressalvados os casos de despesa com pessoal e encargos sociais, viagens inadmissíveis, despesas com aquisições e prestação de serviços inadmissíveis e devidamente justificados e as despesas de caráter obrigatórias e necessárias para garantir as aplicações mínimas constitucionais sob aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que fica autorizado para tal, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras. Nenhum EMPENHO, a qualquer título, sob qualquer das modalidades, da Fonte de Recursos Próprios, deverá ser emitido após o dia 04 de dezembro de 2023.

§ 1º - As Reservas de dotação somente poderão ser solicitadas até o dia 27 de novembro de 2023, após esta data serão canceladas e não se procederão mais autorizações para novas despesas, excetuando as situações expressas no "caput", encerrando-se assim, as movimentações orçamentárias em 15 de dezembro de 2023, permanecendo o sistema aberto somente para acolher atos de gestão.

§ 2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2024 e deverão ser processadas a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

Art. 4º - Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até 30 de novembro de 2023.

Art. 5º - As requisições de compra de bens e serviços somente deverão ser solicitadas até o dia 21 de novembro de 2023.

Art. 6º - As Requisições de Materiais e de Serviços que dependem de posterior empenho estarão suspensas a partir de 21 de novembro de 2023, bem como as licitações em andamento deverão estar concluídas até o dia 01 de dezembro de 2023, de acordo com os critérios de seleção de prioridades e deliberação do Conselho Gestor.

Art. 7º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para sua regular contabilização até o dia 08 de dezembro de 2023.

§ 1º - O prazo definido no "caput" não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 8º - Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2023, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2024.

Art. 9º - Somente despesas efetivamente compromissadas e com disponibilidade de caixa, serão relacionadas em "Restos a Pagar", distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme Art.36 da Lei 4.320/64.

§ 1º - São despesas não processadas, as empenhadas, porém não liquidadas dentro do exercício financeiro, obedecidas às normas legais de licitação, aquelas que têm por base medições de obras, fornecimento de materiais e de prestação de serviços, contratadas dentro do exercício de 2023.

§ 2º - Constituem despesas processadas as enumeradas no caput do Art. 9º, liquidadas e autorizadas para pagamento, de conformidade com os Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64, até a data de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º - É de responsabilidade do Ordenador de Despesa a gestão quanto à disponibilidade financeira dos recursos vinculados, relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar.

Art. 10º - O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2024.

Art. 12º - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após o cumprimento do caput deste artigo, caberá à Superintendência de Administração Tributária, elaborar demonstrativos/relatórios com parâmetros e informações razoáveis as devidas conferências dos registros e saldos contábeis que deverão ser encaminhados a Divisão de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 13º - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio, seja Mobiliário e Imobiliário, e Almoxarifados encaminharão a Divisão de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2024, respectivamente, os relatórios e inventários físicos-financeiros dos bens móveis e imóveis e de almoxarifados, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 14º - As prestações de contas dos adiantamentos existentes deverão ser apresentadas a Divisão de Contabilidade até o dia 01 de dezembro de 2023, para o devido registro contábil.

Art. 15º - O encerramento das informações da execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao encerramento do exercício de 2023 dos Órgãos da administração direta e indireta deverão ser entregues e apresentados a Divisão de Contabilidade até o dia 22 de janeiro de 2024, para a devida consolidação contábil e posterior prestação de contas as obrigações acessórias previstas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, sendo elas: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º Bimestre), Relatório de Gestão Fiscal (3º Quadrimestre), Matriz de Saldo Contábeis (dezembro) e o Sistema de



Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM.

Art. 16º - A Divisão de Contabilidade poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art. 17º - Em caso de descumprimento das disposições previstas e dos prazos estabelecidos neste decreto por parte dos servidores envolvidos ao processo, havendo prejuízos a Administração Municipal, poderá por meios administrativos e legais apurar-se as responsabilidades.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023
CLAUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

RELAÇÃO DE INSCRITOS - LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, torna pública a lista de inscritos para a execução da Lei Paulo Gustavo através dos Editais nºs 01, 02, 03 e 04/2023.

A presente lista não trata de projetos habilitados ou desabilitados, apenas das inscrições recebidas até o final do prazo (23h59 de 17/11/2023).

Caso a inscrição tenha sido enviada no prazo e não conste na lista abaixo, entre em contato através do e-mail lpg@novaodessa.sp.gov.br.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023

LUCAS CAMARGO DONATO
 Assessor de Gabinete do Prefeito
 Responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo

ANEXOS ABAIXO ATÉ A PÁGINA 08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
 CNPJ: 45.781.184/0001-02 – IE: isento
www.novaodessa.sp.gov.br



INSCRITOS – LEI PAULO GUSTAVO 2023

Edital nº 001/2023 - PA Nº 13632/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Faixa
1. 36.818.495 ERICK MARIANO PEREIRA NOVAES	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
2. ACADEMIA DE ARTES NISHIBARA LTDA;	A HISTÓRIAS DO KARATE EM NOVA ODESSA	PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO
3. ALESSANDRA SANTOS SATIRO	AMIGA – CANÇÃO – VIDEOCLIFE	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
4. ANA CLAUDIA DA SILVA SCAVACINI MEI	BANZA PODCAST	CUSTEIO DE PODCAST
5. ANA GABRIELLE DE SOUZA DIAS FORÇA (REPRESENTADA LEGALMENTE POR JOICE ROSA DE SOUZA BENEDITO)	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
6. ANA LUCIA DE JESUS RAMOS MARQUES	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
7. ANDRÉIA MARQUES COSTA	PODCULTURA NOVA ODESSA	CUSTEIO DE PODCAST
8. ANTONIA ALVES DE MENEZES 16157642831	COMEÇO, MEIO E FIM	VIDEOCLIPES AMADORES
9. BRENDA CRISTINA DA PAZ CABRAL	PROJETO NO VENTRE DA DANÇA	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
10. BRUNA APARECIDA ALVES DA SILVA MEI	UM CANTO NEGRO	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE

Av. João Pessoa, 253 – Centro – Nova Odessa/SP
 Fone: (19) 3466-2196 - cultura@novaodessa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 45.781.184/0001-02 – IE: isento

www.novaodessa.sp.gov.br

11. CARLOS AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
12. CÍCERO EDNO DA SILVA	VIDEO CLIPE TEATRO MUSICADO	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
13. EDUARDO LUIZ FERREIRA FAIZ 28993995869	COMO NASCE UM PARAÍSO - CONHECENDO AS RAÍZES DE NOVA ODESSA	PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO
14. EDUARDO PEREIRA MARTINS	PROJETO PARZER OU AMOR - VIDEO CLIPE	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
15. ERICK MARIANO PEREIRA NOVAES	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
16. FABIO FREIRES	PROJETO BOM DE GINGA	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
17. FELIPE DE SOUZA LIMA	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
18. FILIPE GARRIDO	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
19. GABRIEL VINÍCIUS VENÂNCIO RODRIGUES	ABSURDA	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
20. GABRIELLA DE LIMA MACEDO	MÚSICA DO EX	VIDEOCLIPES AMADORES
21. GABRIELLA QUEIROZ MEI	PROTAGONISTA	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
22. GILMARA PEREIRA DA SILVA INÁCIO (REPRESENTANDO LEGALMENTE ARIELLY INÁCIO DA SILVA E MIRELLY INÁCIO DA SILVA)	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
23. GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
24. INGRID NAYARA VITORINO DA SILVA	OI AMOR	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
25. IRLEY ALVES DOS SANTOS	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES

Av. João Pessoa, 253 – Centro – Nova Odessa/SP
Fone: (19) 3466-2196 - cultura@novaodessa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 45.781.184/0001-02 – IE: isento

www.novaodessa.sp.gov.br

26. JÉSSIKA CLAUS ALVES FERREIRA	PROJETO PODTEEN	CUSTEIO DE PODCAST
27. JULIA DE OLIVEIRA MEI	GREASED NA ERA DA BRILHANTINA	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
28. KLAUS HELFER CARVALHO	QUEBRADA EM MOVIMENTO. A CULTURA VIVE!!!	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
29. LENIRA FIGUEIREDO DE FRANÇA MENDES	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
30. LEONICE DOS SANTOS	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
31. LUCAS HENRIQUE RISSI	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
32. LUCAS SOARES DE LIMA	VÍDEO CLIPE IKING	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
33. LUCIANA YURIE KUNINARI	NOVA ODESSA: NOSSA HISTÓRIA, NOSSO FUTURO	PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM/DOCUMENTÁRIO
34. MARA MORENA NASCIMENTO CASCARDI	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
35. MARIA APARECIDA ROCHA FLORES (RESPONSÁVEL POR GIOVANNA ROCHA FLORES)	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
36. RAFAEL SCAVACINI (REPRESENTANTE LEGAL DE VICTOR HUGO SCAVACINI)	TEMPERATURA CALIENTE	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
37. RENATO LUIS FERREIRA	RECOMEÇAR - VIDEO CLIPE - MÚSICA	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
38. ROBSON PIN 26333858854	ANDE	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIPE
39. ROGÉRIO SANDALO	MÚSICA PARA ALMA	VIDEOCLIPES AMADORES
40. VINICIUS FERREIRA MARTINS	VITRINE ANIMADA: UM SALTO NA ANIMAÇÃO NACIONAL	ANIMAÇÕES AUDIO VISUAIS

Av. João Pessoa, 253 – Centro – Nova Odessa/SP
 Fone: (19) 3466-2196 - cultura@novaodessa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 45.781.184/0001-02 – IE: isento

www.novaodessa.sp.gov.br

41. YASMIN ÁGATA DOS SANTOS	DISPENSADO PELO EDITAL	VIDEOCLIPES AMADORES
-----------------------------	------------------------	----------------------

**Edital nº 002/2023 – PA N° 13671/2023 - CINEMAS DE RUA
NÃO HOUE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.**

Edital nº 003/2023 – PA N° 13696/2023 - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Faixa
1. ANA JULIA MAGNE FAIZ 43218993890	FAZENDO CLICKS	ATÉ R\$ 32 MIL
2. EVANDRO DANIEL NEVES MEI	PROJETO CURSO DE ARTES AUDIO VISUAIS – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	ATÉ R\$ 32 MIL

Edital nº 004/2023 – PA N° 13473/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Faixa
1. 26.678.230 VIVIANE DA SILVA MELO AZANHA	WORKSHOP DE DANÇA COM LIBRAS	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
2. ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL, ESPORTIVA E CULTURAL CARLOS BOTELHO	PROJETO PRESÉPIO VIVO	FAIXA II – ATÉ R\$ 50 MIL
3. BRUNA APARECIDA ALVES DA SILVA	PRECONCEITO NÃO É OPINIÃO	FAIXA I - ATÉ R\$ 10 MIL
4. CARLOS GABRIEL GUEDES DA COSTA ESTEVES	PROJETO GRAFITE ANIMAL	FAIXA I - ATÉ R\$ 10 MIL
5. CÍCERO EDNO DA SILVA	O LOBO QUE QUERIA SER PRÍNCIPE IN CONCERT	FAIXA II – ATÉ R\$ 50 MIL

Av. João Pessoa, 253 – Centro – Nova Odessa/SP
Fone: (19) 3466-2196 - cultura@novaodessa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 45.781.184/0001-02 – IE: isento

www.novaodessa.sp.gov.br

6. CÍCERO EDNO DA SILVA	TEATRO MUSICADO – O SHOW	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
7. CRISTINA BENATI PEREZ 05072248844	HISTÓRIAS VERDEJANTES	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
8. ELTON RODRIGUES AZANHA	EXÓTICOS	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
9. EMPREENDEDORISMO ASSESSORIA ÉTNICA CULTURAL E AFINS	MULHERES TECENDO A REDE	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
10. FABIO FREIRES	PROJETO BOM DE GINGA	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
11. GISELE CALIXTO FERNANDES MARTINS	VISÕES DA MODA: O OLHAR AUDIOVISUAL	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
12. GLEIDA AVANÇO	SEJA LIVRE PARA VOAR	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
13. GUILHERME PADILHA DO LAGO	É CIRCO PÁVÊ E PÁFAZÊ	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
14. HIGOR HENRIQUE DA MATTA E SILVA ROQUE PRODUÇÕES CULTURAIS ME	CULTURA E ARTE EM TODA PARTE	FAIXA II – ATÉ R\$ 50 MIL
15. JOICE BENEDITO MEI	PROJETO AMOR AO QUADRADO	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
16. JULIA CAMPBELL MIRANDA	OFICINA: “TEATRO E SUAS POSSIBILIDADES DE JOGO”	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
17. JULIA DE OLIVEIRA	PARA EVAN COM CARINHO	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
18. L. F. DE CAMARGO ARTE & PRODUÇÕES LTDA - EPP	FELICITÁ	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
19. LEANDRO MARQUES LEME	NOVA ODESSA CONECTA	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
20. PEDRO AUGUSTO CEZARIO RAMOS GARCIA	ACADEMIA DE MAGIA LAETUS	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL

Av. João Pessoa, 253 – Centro – Nova Odessa/SP
 Fone: (19) 3466-2196 - cultura@novaodessa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CNPJ: 45.781.184/0001-02 – IE: isento

www.novaodessa.sp.gov.br

21. PODER DA ESCRITA LIVROS ME	PODER DA ESCRITA	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL
22. ROBSON PIN	1810	FAIXA I - ATÉ R\$ 10 MIL
23. YURI ALVES DE MENEZES 22772814840	A VIDA É UM SHOW	FAIXA I – ATÉ R\$ 10 MIL

Av. João Pessoa, 253 – Centro – Nova Odessa/SP
Fone: (19) 3466-2196 - cultura@novaodessa.sp.gov.br



CMPC | CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
22/11/2023

O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso das suas atribuições, convoca os Conselheiros para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 22 de Novembro de 2023, às 9h30, no Teatro Municipal Divair Moreira, R. do Tamboril, 140 - Nova Odessa/Sp, para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

- I - Leitura e votação da ata anterior;
- II - Deliberação e aprovação dos projetos inscritos nos Editais nºs 01, 02, 03 e 04/2023 da Lei Paulo Gustavo em Nova Odessa;
- III - Outros assuntos pertinentes.

Nova Odessa, 18 de novembro de 2023
LUCAS FRIGERI DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
